Prefeitura Municipal de Novo Machado

Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033- Fax (055) 3544-1051
CEP: 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61
E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.416/2017 **DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo á doar bens móveis, "Bomba de água", á Associação de Água da Comunidade de Lajeado Terrêncio e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma "Bomba de Água de 05 (cinco) estágios, com potência de 03 (Três) CV (Cavalo-Vapor), com saída de água de 32 mm", para á Associação de Água da Comunidade de Lajeado Terrêncio, interior do município de Novo Machado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal
Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87

Registre-se e Publique-se:

Pref. Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
Secretário de Administração
CPF 018 851 050-88